



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA N.º 003/2026

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETO: Contratação do serviço de 300 Certificações Digitais do tipo A3, para pessoa física em Token, com validade de 36 meses; contratação do serviço de 04 Certificados Digitais tipo A1 padrão ICP Brasil em formato para ser instalado no computador do usuário (e-CNPJ) com validade de 12 meses; e 300 renovações de certificado A3 para e-CPF, com validade de 36 meses.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.122,76 (sessenta e quatro mil; cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

OBTENÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, através do link ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e nos seguintes endereços eletrônicos: pncp.gov.br e www.ammlicita.org.br, onde neste último, acontecerá o envio de propostas e lances.

DATA DA SESSÃO: 30/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 12h às 18h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026.00283

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE IPATINGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando o disposto no art. 75, §3º, bem como no Decreto Municipal nº 10.798/2023 e demais legislações aplicáveis, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública realizada na plataforma AMM Licita (www.ammlcita.org.br), conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação do serviço de 300 Certificações Digitais do tipo A3, para pessoa física em Token, com validade de 36 meses; contratação do serviço de 04 Certificados Digitais tipo A1 padrão ICP Brasil em formato para ser instalado no computador do usuário (e-CNPJ) com validade de 12 meses; e 300 renovações de certificado A3 para e-CPF, com validade de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO SMAR	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	7.09.13.0001.8	Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil tipo A1 para pessoa jurídica (e-CNPJ) para exercício das atividades funcionais (12 meses).	04	R\$ 135,19	R\$ 540,76
02	7.09.13.0002.6	Emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3 (incluindo token), para os servidores (e-CPF) que não possuem token para exercício de suas atividades funcionais (validade 36 meses).	300	R\$ 140,07	R\$ 42.021,00
03	7.09.13.0007.7	Renovação e validação de Certificado Digital	300	R\$ 71,87	R\$ 21.561,00



		ICP Brasil, tipo A3 (somente certificado), para os servidores (e CPF) que possuem token para exercício de suas atividades funcionais (36 meses).			
--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento simplificado de compra direta e que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), sendo vedada expressamente a participação de empresas reunidas em consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou forma assemelhada, por se tratar de aquisição com objeto simples, possibilitando assim uma melhor fiscalização e controle quanto à qualidade do serviço prestado/suprimento fornecido, por parte da Administração.

2.1.1. A empresa participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação direta por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Fica vedada a participação no procedimento de contratação direta, conforme Decreto Municipal 10.797/2023, artigo 5º:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3.8. O impedimento de que trata o item 2.3.3 será também aplicado a empresa participante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa participante.

2.3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.1 e 2.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa corrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária n.º 183, elemento 3.3.90.40, fonte 1.500.999.0000 do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

4. DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas



através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipatinga, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação direta, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento da empresa participante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará da empresa participante às sanções previstas em lei e neste aviso.

4.8. A empresa participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa, e subsequente cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. Após divulgação do aviso de dispensa eletrônica, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), quantidade, preço unitário e total ou o desconto até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema Eletrônico: www.ammlicita.org.br.

5.2.1. A empresa participante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.9. A proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 dias, contados a partir da data da disputa.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, a empresa participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.10.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inc. VI da lei federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.10.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

5.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.10.6. Que a proposta apresentada para esta contratação direta foi elaborada de maneira independente;

5.10.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar, observados os requisitos do art. 4º da lei federal nº 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

5.10.8. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

5.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa participante estará sujeita às



sanções penais e administrativas cabíveis.

5.12. Até a abertura da sessão, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da empresa participante convocada para apresentação da mesma, após a fase de envio de lances.

5.15. Na presente dispensa, a Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI, poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.16. É de inteira responsabilidade das empresas participantes, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta contratação direta, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das empresas vencedoras pode ensejar responsabilização.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no www.ammlicita.org.br.

6.2. A empresa participante poderá consultar a Central de Ajuda ao Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>.

6.3. A participação na disputa, na forma eletrônica, se dará pelo envio da proposta EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste instrumento.

6.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

6.5. Caberá à empresa participante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

6.6. No caso de desconexão, cada empresa participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

7. FASE DE LANCES

7.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de



lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.1.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, no prazo de até 2 (duas) horas, à partir da convocação, por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme



modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

8.2.2. Na readequação da proposta, a licitante deverá observar rigorosamente os seguintes critérios:

8.2.2.1. Os novos valores unitários que compõem o lote deverão ser recalculados observando o valor total arrematado;

8.2.2.2. Em nenhuma hipótese o valor unitário de cada item poderá ultrapassar o valor de referência estabelecido pela Administração no Anexo I – Termo de Referências;

8.2.2.3. A soma dos valores unitários readequados deve corresponder exatamente ao valor total final obtido na fase de lances.

8.2.3. O descumprimento dos preços máximos fixados no edital para cada item unitário, mesmo em propostas de julgamento por "Preço Global" ou "Lote", ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo definido anteriormente** contados a partir da



solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.5.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.6.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

9.6.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo



facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

9.7.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Comprovação, por parte da empresa Licitante, que se trata de uma Autoridade de Registro credenciada junto à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

9.9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.9.1. O pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinado por representante legal, nos termos do Anexo do Edital – Modelo de declarações.

9.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.10.1. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, ou no registro cadastral da plataforma, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



9.10.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.10.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.10.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento de contratação direta será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a Dispensa por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da contratação direta, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar e Ratificar o processo simplificado de contratação direta por meio de Dispensa.

11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

11.1. A execução dos serviços terá início imediato após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento.

11.2. A prestação dos serviços deverá ser executada em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição formal da Administração.

11.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, desde que aceita pela autoridade superior e motivada por fatos supervenientes, alheios à vontade da contratada, que configurem força maior ou caso fortuito.

11.3. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à SEMIT, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento do pedido formal. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas neste Termo de Referência.



11.4. O prazo para a entrega física dos dispositivos criptográficos (Tokens A3) deverá obedecer ao prazo disposto no item anterior, independentemente se a validação do certificado ocorrer de forma remota ou presencial.

11.5. O objeto será executado de forma parcelada (sob demanda), mediante solicitações específicas da Unidade Requerente, durante o período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, observados os quantitativos máximos e o cronograma de necessidade da Administração.

11.6. Os serviços presenciais deverão ser realizados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, 1º andar, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG (ou endereço vigente da unidade requisitante), de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h.

11.6.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a integridade e a segurança do processo de certificação, conforme normas da ICP-Brasil.

11.7. Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

11.8. Poderá a Administração, quando a Licitante Vencedora não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. DA LICITANTE VENCEDORA

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos, conforme solicitação emitida pelo Município de Ipatinga.

12.1.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, empreendendo as melhores práticas, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Fabricante, primando sempre pela qualidade e atenção às especificidades indicadas pelo Município de Ipatinga.

12.1.3. Fornecer garantia técnica ao objeto, conforme CDC, sob a sua exclusiva responsabilidade, em razão da correção de problemas/defeitos identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

12.1.4. Responder pelos danos diretos ou indiretos causados ao município de Ipatinga ou a terceiros, de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto ou posteriores à execução, mas que dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega.

12.1.5. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município de Ipatinga, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto.

12.1.6. Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação técnica especificadas no Termo de Referência, durante a execução do objeto.



12.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

12.1.8. Não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime o Município de Ipatinga de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.

12.1.9. Comprovar a competência para emitir os certificados objetos do certame.

12.1.10. A Licitante Vencedora deve estar credenciada pela ICP-Brasil.

12.1.11. Sendo assim, o fornecimento dos certificados e dispositivos deverá ser compatível com os padrões atuais do ICP-Brasil.

12.1.12. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a Licitante Vencedora deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;

12.1.13. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados;

12.1.14. A Licitante Vencedora deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o Município de Ipatinga, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo;

12.1.15. Caso seja identificada a emissão imprópria ou defeituosa do certificado, e que necessite de nova validação presencial para sua utilização, o Município de Ipatinga poderá solicitar que a nova validação presencial do certificado emitido em discordância, ocorra sem ônus adicional ao Município de Ipatinga.

12.1.16. A Licitante Vencedora deverá notificar a Administração quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.

12.1.17. A Licitante Vencedora deverá realizar o atendimento, depois de realizado o chamado, em até 01 (hum) dia útil.

12.1.18. A Licitante Vencedora deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pela PMI, no prazo máximo de 24 horas úteis.

12.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

12.2.1. Orientar a Licitante Vencedora quanto ao fornecimento do objeto.

12.2.2. Fornecer e garantir à Licitante Vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

12.2.3. Permitir o acesso da Licitante Vencedora nas suas dependências, seja para fornecer os bens adquiridos, como para a execução da garantia técnica, destinada à correção de problemas/defeitos de fabricação e mau funcionamento dos mesmos, devidamente identificados pelo representante da Administração especialmente designado para fiscalização da entrega e informados ao Centro de Atendimento Técnico da Licitante Vencedora, em observância às condições contratadas.

12.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.



12.2.5. Indicar os profissionais da Administração que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto.

12.2.6. Remunerar a Licitante Vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

12.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela Licitante Vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

12.2.8. Comunicar formalmente à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

12.2.9. Caberá a Administração nomear os servidores responsáveis pela guarda e manuseio dos certificados digitais.

12.2.10. Caberá aos servidores responsáveis dos certificados atenderem às disposições da Política de Certificados estabelecida pela empresa, notificando de imediato à autoridade registradora local a ocorrência de qualquer evento que promova ou comprometa uma ameaça ao certificado digital.

12.2.11. Após o recebimento dos certificados digitais pelos servidores responsáveis, esses deverão fazer o aceite, além de certificar o serviço contratado, notificando qualquer problema ocorrido na prestação do serviço.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

13.1. A execução dos serviços terá início imediato após a formalização do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento.

13.2. A prestação dos serviços deverá ser executada em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição formal da Administração.

13.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Contratada, desde que aceita pela autoridade superior e motivada por fatos supervenientes, alheios à vontade da contratada, que configurem força maior ou caso fortuito.

13.3. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à SEMIT, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil a partir do recebimento do pedido formal. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas neste Termo de Referência.

13.4. O prazo para a entrega física dos dispositivos criptográficos (Tokens A3) deverá obedecer ao prazo disposto no item anterior, independentemente se a validação do certificado ocorrer de forma remota ou presencial.

13.5. O objeto será executado de forma parcelada (sob demanda), mediante solicitações específicas da Unidade Requerente, durante o período de vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, observados os quantitativos máximos e o cronograma de necessidade da Administração.

13.6. Os serviços presenciais deverão ser realizados na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, nº 789, 1º andar, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG (ou endereço vigente da unidade requisitante), de segunda a sexta-feira,



no horário das 09h às 17h.

13.6.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma remota (videoconferência), desde que assegurada a integridade e a segurança do processo de certificação, conforme normas da ICP-Brasil.

13.7. Por ocasião da entrega do objeto, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

13.8. Poderá a Administração, quando a Licitante Vencedora não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução a dispensa será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT), por representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

14.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. Observado o disposto no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

14.5. Os responsáveis pela fiscalização encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.6. Ficam designados como fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução da Dispensa, os servidores: Fábio Alvarenga Silva, Mat. 40119-0, e Moisés de Jesus Barbosa, Mat. 23306-0.

14.7. As nomeações deverão ser publicadas em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

15. DO CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. A licitante vencedora apresentará, após a execução do serviço, Nota Fiscal referente à execução do objeto;

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, referente à efetiva prestação do serviço, o fiscal técnico ou setorial (quando for o caso) fará a conferência e o ateste da Nota Fiscal e encaminhará ao gestor do contrato para ratificação (art. 20, VI, Decreto nº 10.793/23).

15.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

15.3.1. Em moeda corrente;

15.3.2. Até o 30º (trigésimo) dia subsequente à apresentação da Nota Fiscal em nome do Município de Ipatinga;



15.4. O pagamento será depositado em conta bancária indicado pelo fornecedor. Os dados referentes à conta bancária deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida, por ocasião da execução do objeto, inclusive o CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Nota de Empenho;

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município;

15.6. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.7.1. Independentemente do percentual de tributo informado no documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.8. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.9. O pagamento será efetuado de acordo com o respectivo serviço prestado, após a comprovação da execução nas condições exigidas.

15.10. Observadas as disposições do Decreto Municipal N.º10.629/2023, no corpo do documento fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N.º 1.234 de 2012.

15.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o art. 4º da IN RFB N.º 1.234/2012.

16. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

16.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

16.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

17. DO CONTRATO, DA VALIDADE E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO / ADITAMENTO

17.1. A Adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação.

17.1.1. O não atendimento da convocação por parte da adjudicatária para a assinatura do contrato, ou sua recusa injusta em assiná-los, no prazo definido, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, em especial o que dispõe o item “Das Sanções Administrativas” do Edital.



17.2. Observar-se-ão, na formalização do Contrato, os dispositivos do Edital e Termo de Referências e da Lei nº. 14.133.

17.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei 14.133, de 2021, contados a partir da sua assinatura.

17.4. O contrato será administrado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

17.5. O contrato a ser firmado poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações, desde que satisfeitas às exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado e formalizado por termo de aditivo.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado pela Administração, conforme disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, os valores poderão ser reajustados mediante solicitação formal da Contratada, observada a variação do índice setorial ou geral indicado neste edital, qual seja: IPCA/IBGE, acumulado no período.

18.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$18.3.1. \quad R = P \times (I_1 / I_0)$$

18.3.1.1. Onde:

18.3.1.2. R = valor reajustado;

18.3.1.3. P = valor originalmente contratado;

18.3.1.4. I₁ = índice vigente na data do reajuste;

18.3.1.5. I₀ = índice vigente na data-base.

18.4. A concessão do reajuste dependerá de análise e aprovação da Administração, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

18.5. Caso o índice indicado venha a ser extinto ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos, a Administração poderá substituí-lo por outro oficialmente reconhecido, mediante justificativa técnica.

18.6. O reajuste não se confunde com eventual revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, que somente será admitido nas hipóteses previstas em lei e mediante comprovação dos fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

19. DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.1. Constituem motivos para a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

19.1.1.1. o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada;

19.1.1.2. a lentidão na execução que comprometa a regularidade do fornecimento ou da prestação dos serviços;

19.1.1.3. o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou



determinações da Administração;

19.1.1.4. a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a instauração de recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovada a incapacidade de cumprimento do contrato;

19.1.1.5. a alteração social ou modificação da finalidade da empresa que prejudique a execução contratual;

19.1.1.6. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

19.1.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual, devidamente comprovada;

19.1.1.8. a aplicação de sanção que implique impedimento de licitar e contratar com a Administração.

19.1.2. A rescisão poderá ocorrer:

19.1.2.1. por ato unilateral da Administração, nas hipóteses legais;

19.1.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

19.1.2.3. por decisão judicial.

19.1.3. A rescisão unilateral será formalizada por despacho motivado da autoridade competente, precedido de regular apuração administrativa.

19.1.4. A rescisão não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos causados.

19.1.5. Na hipótese de rescisão por interesse público, a contratada fará jus apenas ao pagamento das parcelas devidamente executadas até a data da rescisão, observado o disposto na legislação vigente.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

20.2. Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 10.800, de 10 de novembro 2023, ACESSÍVEL EM:

<https://leismunicipais.com.br/a1/mg/i/ipatinga/decreto/2023/1080/10800/decreto-n-10800-2023-regulamenta-o-procedimento-de-apuracao-de-infracoes-e-aplicacao-de-sancoes-administrativas-aos-fornecedores-no-ambito-da-administracao-publica-nos-termos-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de2021?q=10.800>

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

21.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste



procedimento.

21.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2. As providências dos subitens 21.1.1 e 21.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

21.5. A ata da sessão pública ficará disponível no sistema eletrônico.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

21.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.13. O aviso está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ammlcita.org.br, ipatinga.mg.gov.br/licitacoes e pncp.gov.br.

21.13.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelas empresas participantes nos endereços do item anterior.

21.13.1.1. A Administração não se responsabilizará caso a empresa não acesse o e-mail informado ou, não visualize as alterações/avisos nos sites supracitados.

21.14. A autoridade competente, para homologar o procedimento de contratação direta,



somente poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.15. A empresa vencedora fica ciente de que os dados necessários à formalização e publicação do instrumento contratual serão divulgados nos portais oficiais de transparência, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da legislação aplicável, resguardados os dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente aviso será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

21.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declarações.

ANEXO IV – Minuta de Contrato

Ipatinga, 23 de março de 2026.

Wilkerson Sarom Rodrigues

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia